



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.585, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Declara de utilidade pública uma área de 231,25m², de propriedade da MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE, para fins de desapropriação, para implantação de uma rotatória, no cruzamento da Rua Firmino Gonçalves, com Rua Ana Gonçalves – Avenida de Integração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º, “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 231,25m², de propriedade da MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE, para implantação de uma rotatória, no cruzamento da Rua Firmino Gonçalves, com Rua Ana Gonçalves – Avenida de Integração:

I - Imóvel com área de 231,25m², conforme descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A1**, de coordenadas **N 7.833.294,3090m** e **E 615.285,4317m**; deste, segue confrontando com, no azimute de 357°13'36", na distância de 7,227 m; até o vértice **A2**, de coordenadas **N 7.833.301,5273m** e **E 615.285,0820m**; no azimute de 353°49'09", na distância de 20,631 m; até o vértice **A3**, de coordenadas **N 7.833.322,0387m** e **E 615.282,8607m**; no azimute de 42°03'19", na distância de 2,923 m; até o vértice **A4**, de coordenadas **N 7.833.324,2087m** e **E 615.284,8184m**; no azimute de 71°34'07", na distância de 12,595 m; até o vértice **A5**, de coordenadas **N 7.833.328,1910m** e **E 615.296,7677m**; no azimute de 103°51'58", na distância de 9,202 m; até o vértice **A6**, de coordenadas **N 7.833.325,9856m** e **E 615.305,7019m**; em desenvolvimento de curva circular com 14,291 m, formado por arco de raio 27,100 m e ângulo central 30°12'49" ou pela corda do arco no azimute de 235°16'15", na distância de 14,126 m; até o vértice **A7**, de coordenadas **N 7.833.317,9383m** e **E 615.294,0927m**; em desenvolvimento de curva circular com 7,184 m, formado por arco de raio 7,500 m e ângulo central 54°52'49" ou pela corda do arco no azimute de 223°11'02", na distância de 6,912 m; até o vértice **A8**, de coordenadas **N 7.833.312,8981m** e **E 615.289,3623m**; no azimute de 195°44'37", na distância de 5,974 m; até o vértice **A9**, de coordenadas **N 7.833.307,1486m** e **E 615.287,7415m**; em desenvolvimento de curva circular com 13,066 m, formado por arco de raio 67,500 m e ângulo central 11°05'27" ou pela corda do arco no azimute de 190°11'54", na distância de 13,046 m, até o vértice **A1**, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o **perímetro de 100,277 m**, determinando a **área total de 231,25 m²**.

§ 1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas SIRGAS 2000, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 2º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 3º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integrem a área indicada e descrita.

Art. 2º A planta de localização do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação é parte integrante deste Decreto, conforme Anexo Único.

Art. 3º A desapropriação de que trata o art. 1º, deste Decreto destina-se a implantação de rotatória no local indicado, como obra complementar da Avenida de Integração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º A Assessoria Jurídica Municipal fica autorizada a promover, na forma legal, a desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º, deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de junho de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.